

LEI N° 3.351 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.~~

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) através das seguintes dotações:

I - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

-022001.0824400292.110. 33903900000 Cursos e Oficinas	R\$ 62.500,00
022001.0824400572.106. 33903900000 Cursos e Oficinas	R\$ 62.500,00
022001.0824400292.110. 33903000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
022001.0824400572.106. 33903000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
022002.0412200542.040. 33903900000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
022003.0824300582.171. 33903000000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
022002.0812200542.211. 33504300000 Subvenção Luiza Marilac	R\$ 24.000,00
022001.0824400292.181. 33903200000 Urnas Mortuárias	R\$ 7.000,00
022002.0412200542.040. 33903900000 Urnas Mortuárias	R\$ 20.000,00
022002.0412200542.040. 33903900000 Passagens Interestaduais	R\$ 3.000,00
022001.0824300572.113. 33903000000 Aluguel	R\$ 14.000,00
022003.0824300581.142. 44905100000 Reforma e Ampliação	R\$ 160.000,00
Total a ser Suplementado	R\$ 408.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura de crédito adicional suplementar de que se trata a anulação das seguintes dotações:

I - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FAFIA

-032001.1236400462.079.31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas / Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
032001.1236400462.079.31901300000 Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
032001.1236400462.079.33904600000 Auxílio Alimentação	R\$ 58.000,00
032001.1236400462.079.33903600000 Outros Serviços de Terceiros/ Pessoal Física	R\$ 50.000,00
Total Anulação Dotações	R\$ 408.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 27 de agosto de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
— Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.